SANCIONADO
24/08/21

LEI COMPLEMENTAR Nº. 077/2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2015".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 047/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59 - O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis dos cargos de professor e especialista em educação da carreira será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira:
I) - nível I.....1,0(um);
II) - nível II.....1,05(um virgula zero cinco)."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. **Edifício-Sede do Poder Executivo, em 24 de agosto de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal